

Curitiba, 7 de Novembro de 2024 - Edição nº 3786

## Diário Eletrônico do Tribunal de Justiça do Paraná

se o valor da causa considerando que a área objeto da divisão é apenas a do Requerente, conforme avaliação em anexo, de modo que este não sabe se os demais desejam permanecer condôminos da área remanescente. Nestes termos, pede deferimento. Cascavel/PR, datado e assinado digitalmente. AIRTON MATHEUS DA SILVA OAB/PR 86.279 JOSIANE APARECIDA SANTOS OAB/PR 18.911. Ciente de que querendo, poderá contestar a presente ação, no prazo legal de quinze (15) dias, não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, CASCVEL, 05/11/2024. EU ADELITA LUCAS DE LIMA, ANALISTA JUDICIARIA, que digitei e subscrevi.

ADELITA LUCAS DE LIMA  
ANALISTA JUDICIARIA  
SUBSCRIÇÃO AUTORIZADA PELA  
PORTARIA Nº 01/2003  
(art. 225, VII, CPC)

### Edital Geral

#### EDITAL DE LEILÃO

O(A) EXCELENTÍSSIMO(A) SR.(A) DR.(A) JUIZ(A) DE DIREITO ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, faz saber a todos os interessados, que será(ão) levado(s) à leilão, para a venda, o(s) bem(ns) penhorado (s), abaixo descritos, pelo valor da avaliação ou maior valor ofertado, em 1ª Praça; e, NÃO LOGRANDO ÊXITO NA VENDA, em 2ª Praça, no mínimo por 60% (sessenta por cento) da avaliação, sendo o leilão realizado na modalidade on-line, no site [www.mariaclariceleiloes.com.br](http://www.mariaclariceleiloes.com.br), a ser presidido pela leiloeira MARIA CLARICE DE OLIVEIRA - Matrícula 680 - JUCEPAR. DATA(S) PARA VENDA JUDICIAL: 1ª Praça: 02/12/2024 às 14h30min; 2ª Praça: 12/12/2024 às 14h30min.

AUTOS: 0011010-35.2015.8.16.0021-PROCESSO: Cumprimento de sentença. EXEQUENTE(S): Sueli Pereira Ferreira - CPF: 040.995.179-00 EXECUTADO(S): CONSTRUTORA MORAR BEM LTDA - CNPJ: 07.063.558/0001-65.

BEM(NS): Fração Ideal de 50% do Lote n. 10 (dez), com área de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), da quadra n. 12 (doze), do Loteamento Turisparque I, situado no perímetro urbano deste Município e Comarca, sem benfeitorias, que confronta-se, ao norte: com a Rua Prates, medindo 15,00 metros; ao sul: com o lote n. 23, medindo 15,00 metros; ao leste: com o lote n. 11, medindo 30,00 metros; e ao oeste: com o lote n. 9, medindo 30,00 metros. Imóvel registrado sob matrícula nº 34.739, do 3º Serviço de Registro de Imóveis de Cascavel-PR. BENFEITORIAS CONSTANTES NÃO AVERBADAS, edificadas tão somente sobre os 50% do Imóvel (Lote nº10-1): 01 - 01(uma) Construção em alvenaria (residencial), com aproximadamente 90,00m², contendo sala e 03 (três) quartos com piso revestido em cerâmica e teto com forro em pvc; Cozinha com piso e paredes revestidos em cerâmica e teto com forro em pvc; Bwc com piso e paredes revestidas em cerâmica e teto com forro em pvc; Garagem semiaberta com piso revestido em cerâmica e teto com forro em pvc; Corredor lateral de acesso aos fundos com piso revestido em cerâmica e teto com forro em pvc; Aberturas em vidros temperados; Portas em madeira; Cobertura com telhas de fibrocimento de 6mm; ANEXO FUNDOS: Cobertura semiaberta com aproximadamente 36,00m², contendo piso revestido em cimento bruto, com churrasqueira, partes das paredes sem acabamentos e cobertura com estrutura metálica e coberta com telhas de fibrocimento de 6mm; Imóvel em regular estado de conservação; 02 - 01(uma) Construção em alvenaria (canil), com aproximadamente 4,00m², contendo paredes sem revestimento, sem cobertura e com piso em chão batido; imóvel em péssimo estado de conservação e sem valor comercial. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 209.562,96 (duzentos e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais).

ÔNUS: Penhora nos presentes autos e nos autos nº 0029424-86.2012.8.16.0021 da 1ª Vara Cível de Cascavel, e Indisponibilidade sob os autos 0005544-60.2015.8.160021 da 2ª Vara Cível de Cascavel e autos 0038579-79.2013.8.16.0021 da 4ª Vara Cível de Cascavel.

DEPOSITÁRIO: Executado. LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua Prates, nº 79, Turisparque I, Cascavel-PR.

CONDIÇÕES GERAIS DO LEILÃO: a) CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO: A arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante. Eventuais propostas em adquirir o bem penhorado em prestações deverão ser apresentadas, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão (quando se tratar de leilão na modalidade presencial), proposta de aquisição do bem por valor que não seja inferior ao preço mínimo constante neste edital. Em qualquer hipótese, a proposta deverá conter oferta de pagamento de pelo menos vinte por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária, as condições de pagamento do saldo, e serão submetidas à apreciação judicial, conforme dispõe o art. 895 do CPC. Na venda a prazo as prestações acima deverão ser atualizadas mensalmente pela média INPC/BGE e IGP/DI e acrescidas de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês. O atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa

de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC). O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Os arrematantes recolherão, ainda, as custas referentes à confecção da Carta de Arrematação, conforme tabela judiciária, por ocasião da arrematação. Em caso de arrematação de bem imóvel, para a expedição da respectiva Carta de Arrematação, deverá o arrematante comprovar o pagamento do ITBI junto à Prefeitura. b) COMISSÃO: A comissão da Leiloeira será a seguinte: a) em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pelo arrematante, à vista; b) em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor da adjudicação, a ser pago pelo exequente; c) em caso de remição da execução ou transação, 2% (dois por cento) sobre o valor do bem ou da dívida (o que for menor), a ser acrescida às despesas do processo. c) INTIMAÇÃO: Caso não seja encontrado para intimação pessoal (art.889, inciso I e § único do CPC/2015), fica, desde logo, devidamente intimado, através do presente edital, o devedor acima mencionado, por seu representante legal, das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos do art. 826 do CPC/2015. Caso os credores hipotecários, co-proprietários, descendentes e ascendentes, meeiros, usufrutuários e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados e/ou cientificados, por qualquer razão, da data de praça ou leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam desde logo, devidamente intimados pelo presente edital. d) Nos casos de desistência da arrematação e/ou não pagamento no prazo estipulado, será devido multa de 5% sobre o valor da arrematação; e) Não havendo expediente forense nos dias supramencionados fica, desde já, designado o primeiro dia útil subsequente; f) A(s) hasta(s) somente será(ão) suspensa(s) nas hipóteses de remição da dívida ou protocolização de acordo, com a juntada do comprovante de pagamento integral das custas processuais e honorários da leiloeira, até o dia imediatamente anterior à data designada para as hastas; g) Fica a Leiloeira, autorizada a mostrar aos interessados os bens objeto das hastas públicas, ainda que depositado(s) em mãos do(a)s executado(a)s, requerendo, se necessário, auxílio de força policial; h) Sendo a arrematação considerada uma aquisição originária da propriedade pelo adquirente, o (s) bem (ns) será (ão) vendido (s) livre (s) e desembaraçado (s) de ônus, exceto as dívidas de condomínio nos casos de bens imóveis. Desse modo, multas, taxas, tarifas de depósitos, IPTU, IPVA, hipotecas e outros ônus NÃO são transferidos ao arrematante, salvo nos casos em que constar expressamente no edital; i) Os ônus e débitos mencionados no presente edital, devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no artigo 886 do Código de Processo Civil, não acarretando obrigações do arrematante em suportar os mesmos, salvo se esta obrigação constar do edital. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (ex: restrições construtivas, ambientais, usufruto vitalício, entre outras) não se confundem com ônus, e, desta forma, permanecem, mesmo após o leilão, constituindo obrigação do interessado verificar a existência de eventuais restrições. Caso o bem seja alienado fiduciariamente, somente será baixada a alienação se houver essa determinação nos autos do processo, e, NÃO havendo tal determinação, o arrematante assume eventual saldo devedor; j) Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados, clientes de que para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como, o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios, que recaiam sobre o veículo, para o que, se faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário ou Leiloeira, qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar tais procedimentos; k) Ao realizar o cadastro e requerer habilitação no leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, especialmente às condições previstas no presente edital; l) Os lances ofertados são irrevogáveis, sem direito ao arrendimento; m) A oposição de embargos à arrematação por parte do executado ou de terceiros, não é causa para desfazimento da arrematação realizada; n) Ficam, desde logo, os eventuais interessados, informados que o bem será leiloado no estado de conservação em que se encontrar no ato da arrematação (Artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ), sendo, portanto, de responsabilidade de cada interessado a realização de vistoria antes da data do leilão, não cabendo, desta forma, futuras reclamações, desistências, cancelamentos ou devoluções, uma vez que as imagens disponibilizadas no site são apenas de caráter secundário e ilustrativo; o) São de responsabilidade do arrematante o pagamento dos custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem. p) Fica a Leiloeira, autorizada a realizar hastas públicas "on-line" na forma disposta pelos itens 5.8.14.7 a 5.8.14.38 do Código de Normas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. DADO E PASSADO, em cartório nesta cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na data de 04 de novembro de 2024. EU, LUCIANA TEIXEIRA FIDELIS, Funcionária Juramentada, que digitei e subscrevi.

### 3ª VARA CRIMINAL

### Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CASCVEL 3ª  
VARA CRIMINAL DE CASCVEL - PROJUDI Av. Tancredo Neves, Nº 2320 - Andar